LEI N.º 3.793 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO LÚPUS A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 10 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Combate ao Lúpus a ser realizada na semana do dia 10 de maio.

Art.2º. A semana objetiva a realização de eventos e atividades voltadas para alertar a necessidade de aumentar a investigação e o conhecimento público sobre a doença e os cuidados prestados aos doentes e os seus direitos previdenciários e trabalhistas.

Art.3º. A Prefeitura Municipal de Anápolis tomará todas as providências necessárias para a realização da Semana de Combate ao Lúpus.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 17 de novembro de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO//053/2015/DINAMÉLIA RABELO